



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM LESTE MINEIRO - NARC

Parecer Técnico NARC Leste Mineiro Nº: 033/2005
 Processo COPAM Nº: 01304/2003/003/2004
 Processo DNPM Nº: 832.446/2003
 Fase DNPM: Nada Consta



PARECER TÉCNICO

| | |
|--|----------------------|
| Empreendedor: MINERAÇÃO CALDENSE LTDA - MINERCAL | |
| Empreendimento: Extração de Argila | Classe DN 01/90: I-A |
| Atividade: LAVRA A CÉU ABERTO SEM BENEF. OU COM COM. A SECO | Classe DN 74/04: 1 |
| Localização: Sítio União, Divino do Traíra | |
| Endereço: Rua Augusto Moreira, 121/ap. 201, B. Santa Amélia, Cep: 31.555-000 | |
| Consultoria Ambiental: Eng. de Minas Jorge Luiz de Oliveira da Silva, CREA:77198/D | |
| Referência: LICENÇA DE INSTALAÇÃO | Validade: |

RESUMO

A empresa Mineração Caldense Ltda – MINERCAL, solicitou a Licença de Instalação, para o empreendimento de extração de argila para uso como matéria prima para a fabricação de tijolos, num local situado na zona rural, no distrito de Divino do Traíra. Com área total de pesquisa de 20,00 ha requerida junto ao DNPM. O empreendimento ocupará 12,0ha, situando-se a 500 m da confluência da BR-116 com a estrada de acesso a Divino do Traíra, 25,0 km da cidade de Governador Valadares. Trata-se de um empreendimento de pequeno porte situado no município de Engenheiro Caldas, o qual ofertará 04 empregos diretos. A produção mensal planejada é de 3.500 t. A quantidade a ser lavrada poderá exceder 700 t/mês.

A vegetação do local é constituída basicamente por gramíneas utilizadas como pastagem, apresentando pouquíssimas espécies arbustivas isoladas. Devido a atividades anteriores, como a criação de gado, a vegetação da área do empreendimento encontra-se bastante modificada.

A água pluvial coletada pelas drenagens locais deságua no córrego Traíra e, este deságua no rio Doce, compondo a bacia de mesmo nome. Observamos que o empreendimento em questão se situará distante de 150 m do córrego Traíra. A água a ser utilizada no empreendimento, para fins de dessedentação humana, será conduzida até o local em galões de cinco litros pelos funcionários. Sendo esta água, proveniente de cisterna existente na cerâmica. A empresa possui certidão de uso insignificante, emitida pelo IGAM.

A futura atividade minerária ocorrerá, adotando-se uma metodologia de extração a céu aberto, em uma frente de lavra, através do desenvolvimento de uma única cava. As operações de lavra consistirão em: abertura dos acessos, decapeamento, demarcação da cava, desagregação por retro-escavadeira, carregamento dos caminhões e transporte até as instalações para beneficiamento, em Engenheiro Caldas, distante de 05 km.

No momento da vistoria, realizada no dia 08-07-2004, verificou-se que nenhuma atividade de lavra foi desenvolvida, a área encontra-se cercada, o esgoto de parte do bairro próximo é lançado sem canalização e tratamento a 2 m, fora da área objeto deste licenciamento, a área situa-se fora de APP (Área de Preservação Permanente) e solicitou-se medidas de segurança devido ao tráfego de caminhões.

| | |
|--|---|
| Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas – NARC | |
| Autores: Duílio Versiani Passos | Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas: |
| Assinatura: <i>[Signature]</i> Data: 8/5/2005 | Assinatura: <i>[Signature]</i> Data: 8/7/05 Alexandre Magrinelli dos Reis Coordenador NARC Leste Minas |

Analisando a documentação entregue no processo e consultando o cadastro mineiro do DNPM, verificou-se que nada existe referente ao DNPM nº: 832.446/2003 e que dentre as medidas mitigadoras propostas no PCA, a do projeto de revegetação da área, foram elaboradas por um Engº de Minas, não tendo este profissional uma ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, habilitação indispensável para a elaboração do projeto de revegetação da área.

Diante do acima exposto sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licenciamento de Instalação e a convocação ao novo licenciamento.

